

<u>EDITAL</u> PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 PROCESSO - PR2021,07/CLHO-02092

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, na forma da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/1993, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresa especializada para locação de estruturas, sonorização e iluminação, banheiros químicos, tendas, e equipamentos para montagem, incluso frete até a sede do município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto - MA, de acordo com especificações e quantidades apresentadas no ANEXO I, conforme condições a seguir estabelecidas:

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

DIA: 06 de Outubro de 2021

HORÁRIO: 10h00 min (dez horas)

LOCAL: Prefeitura Municipal de COELHO NETO, Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro,

Coelho Neto - MA

- 1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Central Permanente de Licitações que se seguir.
- 2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Licitação, com respeito a:
 - 2.1. Recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação;
 - 2.2. Abertura dos envelopes de Proposta;
 - 2.3. Abertura dos envelopes de Habilitação dos licitantes classificados com o menor preço;
 - 2.4. Devolução dos envelopes de Habilitação aos licitantes desclassificados, se não houver recurso;
- 3. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Diário Oficial do Município, quando for o caso, ou mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico, a critério da Central Permanente de Licitação. As informações colhidas no ato da retirada do Edital serão reputadas válidas para fins de comunicação da Comissão Permanente de Licitação.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

a) Contratação de empresa especializada para locação de estruturas, sonorização e iluminação, banheiros químicos, tendas, e equipamentos para montagem, incluso frete



até a sede do município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto - MA, de acordo com especificações e quantidades apresentadas no ANEXO I.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

b) O valor global de referência para cotação, conforme estimativa solicitada pelo ÓRGÃO SOLICITANTE é de R\$ 1.754.828,20 (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão sobre todas as fontes aplicáveis, tais como: Recursos Ordinários; Receitas de Imposto e trans. vinc. Educ.; Transferências do FNAS; Receitas de Imposto e trans. vinc. Saúde; Transferência SUS Bloco de manutenção; Transferência SUS Bloco de manutenção.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- a) poderão participar deste Pregão, apenas os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.
- b) não poderão participar deste Pregão:
 - **b.1**) Autor do projeto, pessoa física ou jurídica, exceto no caso de contratação integrada;
 - **b.2**) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - **b.3**) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - **b.4**) Pessoa jurídica impedida ou suspensa com a Administração Pública Municipal de Coelho Neto e Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
 - **b.5**) Pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma do inciso anterior;
 - **b.6**) Pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma dos incisos anteriores.



- **b.7**) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- **b.8**) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;
- **b.9**) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- **b.10**) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **b.11**) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **c.**) A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- a) a Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá conter, obrigatoriamente:
- Razão Social, CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) endereço e telefone, fax da Empresa licitante.
- Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura dos envelopes de proposta.
 - As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias corridos, a contar de seu recebimento em sessão pelo pregoeiro.
 - A Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante sua aceitação
- Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, já incluídos todos os encargos de qualquer natureza, impostos, taxas, fretes e outros.
- O licitante deverá descrever detalhadamente o produto ofertado. Deverão ser indicados, ainda, marca, modelo, tamanho, cor e tudo o mais que caracterize os materiais cotados, quando aplicável.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) os licitantes deverão atender as seguintes exigências:



Habilitação Parcial							
	Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade, no caso de pessoa física;						
Habilitação Jurídica	 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; 						
	 Inscrição no Órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; 						
	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;						
Regularidade Fiscal e Trabalhista	 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CNPF), ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, que estejam dentro do prazo de validade até a data de entrega, composta de: Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado (Débitos Fiscais e Tributários e Dívida Ativa) Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, (Débitos Fiscais e Dívida Ativa). CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do seu prazo de validade. CNDT - Certidão de Negativa de Débito Trabalhista. 						
Qualificação	Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e						
Econômica	Extrajudicial, expedida pelo distribuidor local ou da sede da pessoa						
Financeira	jurídica ou domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade.						



- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Praz Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

- Certidão de Registro expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região sede da empresa, contendo obrigatoriamente o registro do(s) responsável(is) Técnico (s) da Empresa e a atividade relacionada com o objeto.
- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu produtos/prestou serviços em prazos compatíveis, características e quantidades similares ao objeto ora licitados. O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.
- Em se tratando de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público, deve constar no mesmo as seguintes informações: número do processo administrativo que deu origem à contratação; modalidade de licitação utilizada; número do correspondente certame licitatório ou da dispensa ou inexigibilidade de licitação; número do instrumento do contrato; prazo contratual, discriminado o período de sua vigência.
- Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir ou de que irá dispor em seu corpo técnico, de profissionais de nível superior, ENGENHEIRO ou ARQUITETO,

Qualificação Técnica



reconhecido(s) pelo CREA ou CAU detentor(res) de Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico — CAT, expedida(s) por este(s) conselho(s) que comprovem ter o(s) profissionais, executado, serviço compatíveis com o objeto da licitação.

- A comprovação do vínculo profissional do profissional mencionado acima será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional;
- quando o profissional indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa, conforme o caso;

b) os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

Declaração Complementar • Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II. • Declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado. Anexo II. • Declaração de elaboração independente de proposta conforme Anexo II.

- c) sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- **d**) todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.



- e) documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- **f**) em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- g) os documentos acima relacionados, necessários à Habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, preferencialmente antes do início da sessão.
- **h**) a validade dos documentos será a neles expressa, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias.
- i) a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- a) Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão**, ou solicitar esclarecimentos mediante pedido em até 02 (doi) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, de segunda a sexta, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Getúlio Vargas, Centro, Coelho Neto MA.
- **b**) o **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação ou prestará esclarecimentos no prazo legal.
- c) acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. DA SESSÃO

- **a**) A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e a documentação de Habilitação que a instruir será pública, dirigida por um **Pregoeiro** e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos.
- **b**) no dia, local e hora marcados, **antes do início da sessão,** o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, na forma prevista neste Edital.
- c) declarada a abertura da Sessão, pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento da **Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** (**Anexo II**) e dos envelopes.



8. DA ORDEM DOS PROCEDIMENTOS

a) a sessão do certame observará a seguinte ordem de procedimentos:

- Credenciamento:
- Abertura da Sessão
- Da entrega dos Envelopes
- Julgamento, Classificação das Propostas de Preços e Fase de Lances;
- Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte
- Fase de habilitação
- Da Adequação da Proposta de Preço
- Fase Recursal

9. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- a) até o início do horário da abertura da sessão, o **Pregoeiro** ou, por delegação deste, a equipe de apoio, procederá ao credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para a formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao **Pregão**, observando-se ainda que:
- Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente no mesmo certame; e
- Não será permitido mais de um credenciado para o mesmo proponente;
- b) o licitante interessado deverá se apresentar ao **Pregoeiro** ou a **equipe de apoio** para credenciamento por intermédio de seu representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com cópia do respectivo documento.
- c) o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **d**) somente poderão apresentar lances verbais e recorrer os licitantes que estiverem presentes na sessão através de representantes credenciados na forma do subitem anterior.
- e) Os licitantes deverão apresentar Declaração, <u>em separado dos envelopes</u>, de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, **no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte e também para as**



cooperativas¹, conforme modelo constate do Anexo II deste Edital. A não entrega da referida Declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na referida Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei complementar n.º 147/2014.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

- a) A abertura da sessão pública deste **Certame**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
- b) Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão **Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (Habilitação Prévia),** podendo ser adotado o modelo constante no Anexo II, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes de proposta (envelope nº 01) e de documentos de habilitação (envelope nº 02), na forma prevista neste Edital.
- c) A Declaração a que se refere o subitem anterior poderá ser firmada na referida abertura, pelo representante da Empresa, credenciado no **Pregão**.
- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES (PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

- a) a Proposta de Preços e documentação de Habilitação que a instruir deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e rubricados no fecho e atender aos requisitos abaixo:
- Envelope nº 1: Proposta de Preços;
- Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

b) os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PRECOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

 $^{^{1}}$ Artigo 34 da Lei Federal n°. 11.488/2007.



RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ:

- c) as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital ou que forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão desclassificadas.
- **d**) não serão aceitas documentações e proposta entregues em outros setores que não sejam o especificado no preâmbulo do Edital.
- e) independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege a matéria e ao presente Edital de **Pregão** e seus Anexos.

12. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E FASES DE LANCE.

- O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e verificará:
- **a)** A conformidade delas, em estreita correlação com os requisitos objetivos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, em consonância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao art. 4°, VII, da Lei n.º 10.520/02 c/c art. 11, VIII;
- **b)** A compatibilidade dos preços apresentados será avaliada, nos moldes dispostos no art. 3°, III, da Lei n.º 10.520/02, tendo como base o parâmetro mercadológico constante de orçamento elaborado pelo órgão solicitante, na fase interna da licitação.
- c) O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e o atendimento da proposta às especificações técnicas do objeto.

Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- Não atenderem às exigências do Edital;
- Não apresentarem preços compatíveis com os de mercado;
- Ofereçam preço unitário final superior ao estimado pelo ÓRGÃO SOLICITANTE (preço máximo admissível)
- Apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- Sejam manifestamente inexequiíveis. Antes de desclassificar a oferta, o Pregoeiro deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:



- Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeito a exame pela Administração; ou.
- o Contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes;
- O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.
- Se a proposta for desclassificada, proceder-se-á ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, observando, se for o caso, o direito de preferência.
- Remanescendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita, desde que atenda ao edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado;
- Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, o **Pregoeiro** poderá conceder o prazo de até **08** (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.
- O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do ÓRGÃO DEMANDANTE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou com base nas propostas dos demais concorrentes.

Da Classificação das propostas

- Serão classificados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO** em conformidade com as regras estabelecidas neste edital, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, selecionando-os para a etapa de lances;
- Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, incluída a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;
- Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas, o certame transcorrerá normalmente, com dois licitantes na fase de lances;
- No caso de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta classificada, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação quanto ao menor preço e à adjudicação.

Dos lances verbais



- a) O pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.
- **b)** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes selecionados, na forma do inciso anterior, de forma sequencial, a apresentar lances verbais para o item, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- c) Os lances serão verbais, anotados pela equipe de apoio e deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- d) O licitante credenciado somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado;
- **e**) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- **f**) Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita, de **menor preço e** o valor estimado para a contratação.
- **g)** No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preço escritas, melhor classificadas, o critério de desempate será a realização de sorteio, para definir a empresa que dará o primeiro lance, entre as empresas empatadas.
- **h)** Quando os licitantes não tiverem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

13. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **a)** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, em conformidade com o art. 45, §3°, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, para assim querendo, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o Pregoeiro fará um sorteio, definindo e convocando automaticamente a vencedora para apresentação da oferta final do desempate;



- **b**) O interessado que não apresentar proposta decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;
- c) Caso não haja interessados em exercer o direito de preferência, o procedimento licitatório correrá seu curso normal.

14. DA NEGOCIAÇÃO

- **a**) É sempre permitido o **Pregoeiro** negociar os preços e condições da proposta, visando aumentar as vantagens em favor da Administração, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação;
- **b)** O **Pregoeiro** poderá formular contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- c) A negociação será realizada publicamente, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

15. DA HABILITAÇÃO

- a) sendo aceitável a proposta será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado procedendo-se ao respectivo exame;
- **b**) poderão ser verificadas e confirmadas as condições habilitatórias, a exclusivo critério do **Pregoeiro**, com base no Cadastro de Fornecedores.
- c) é assegurado ao licitante já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;
- d) caso a empresa licitante deixe de apresentar alguma certidão expedida por órgão da administração fiscal e tributária solicitada neste edital, antes de realizar o julgamento da documentação poderá o **Pregoeiro**, com a finalidade de suprir a omissão, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente.
- e) é facultado ao **Pregoeiro** a confirmação de informações e a aceitação de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.
- **f**) a possibilidade da consulta prevista no parágrafo anterior não constitui direito do licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da habilitação, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas verificadas, o licitante será declarado inabilitado.
- **g**) caso o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.
- h) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis,



prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- i) a não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará o **Pregoeiro** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- j) se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- **k**) quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.
- l) constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o **licitante** será declarado vencedor.

17. DA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA

- a) O **licitante declarado vencedor** deverá encaminhar (ou apresentar) a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02 (dois) dias, contado da assinatura da ata de sessão.
- b) Os documentos poderão ser remetidos por meio digital, podendo ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro.**
 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao órgão licitante.
- c) O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- d) O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo ÓRGÃO SOLICITANTE. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- e) Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo **Pregoeiro**.
- f) No caso de licitação por lotes será permitida a alteração de preços unitários pelo licitante observando-se: (apenas se houver divisão em lotes)
 - Como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;



- A possibilidade de negociação com o proponente vencedor visando a redução de preços unitários, para qualquer um dos itens individualmente; e
- Para fins do disposto neste inciso, o cálculo do valor global dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos itens da proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades.

17. DOS RECURSOS

- a) declarado o vencedor, o **Pregoeiro** concederá prazo dentro da sessão para que os licitantes presentes e credenciados na forma do item 9 possam, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.
- **b**) a ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.
- c) não havendo interesse em recorrer, o **Pregoeiro** procederá ao registro do objeto ao licitante vencedor.
- d) havendo manifestação da intenção de recurso, o Pregoeiro:
 - Resumirá a motivação, ordenando o registro em ata;
 - Procederá a leitura do resumo da motivação lavrada na ata;
 - Consultará o recorrente sobre o interesse em oferecer razões de recurso por escrito, concedendo, nesse caso, o prazo de três dias úteis;
 - Esclarecerá a data de início da contagem do prazo, quando os autos não forem disponibilizados imediatamente, ou no mesmo dia;
 - Se houver interesse na apresentação de razões de recursos, informará aos demais presentes, que terão o mesmo prazo para apresentar contrarrazões, correndo o prazo na sequência daquele concedido ao recorrente;
 - Registrará, na ata, o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, informando aos presentes;
 - Alertará aos presentes, se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso;
- e) a manifestação da intenção de recorrer suspenderá apenas os lotes ou itens objetos do recurso, podendo haver o registro parcial.
- f) as intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- **g**) o acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA HOMOLOGAÇÃO



- a) A homologação deste **Pregão** compete à autoridade competente do Órgão Solicitante da Licitação.
- **b**) Imediatamente após término da sessão, o Licitante Vencedor deverá providenciar junto ao setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação o seu cadastramento, evitando demoras quando do empenho do valor a contratar e também demora quando da sua convocação para assinatura do contrato.

19. DO REGISTRO DE PREÇOS

- a) o registro de preços obedecerá aos ditames do Decreto nº 7.892/2013, decreto 44.406/2013 e será realizado mediante o **Sistema de Registro de Preços SRP.**
- **b**) a CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) depois de homologado o resultado deste **Pregão** a CPL publicará a Ata de Registro de Preços.
- b) a ata passará a ter efeito de compromisso de fornecimento/prestação de serviço.
- c) ao ser publicada a Ata de Registro de Preços, a empresa ficará obrigada a fornecer os bens a ela registrados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- **d**) a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao **beneficiário** do registro preferência em igualdade de condições.
- e) não constitui direito do beneficiário o recebimento de comunicação direta da publicação da Ata de Registro de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a ciência do conteúdo daquela.

21. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº 7.892/2013 e conforme modelo constante do ANEXO IV.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22. DA VIGÊNGIA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- a) o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- **b**) durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no Decreto nº 7.892/2013 e 44.406/2013.
 - Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

23. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser alterado na forma do Decreto nº 7.892/2013 e, ainda, ser repactuado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores e prestadores de serviço, na forma prevista no Decreto nº 7.892/2013.

24. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SRP

- a) os registros constantes do SRP serão objeto de atualização periódica por tempo não superior a 12 (doze) meses, nas seguintes hipóteses:
 - Adequação dos preços registrados aos de mercado.
 - Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- **b**) a adequação de preços no SRP será precedida de nova licitação, observando-se a mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidos à licitação que precedeu o registro de preços inicial e demais previsões constantes do Decreto nº 7.892/2013.

25. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- a) o cancelamento da ARP ocorrerá, por iniciativa da CPL ou mediante provocação, quando ocorrer alguma das situações previstas no Decreto nº 7.892/2013.
 - O beneficiário da ARP poderá solicitar o cancelamento do seu registro nos casos previstos no Decreto nº 7.892/2013.



b) em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais beneficiários, se houver, sobre a nova ordem de registro.

26. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DECORRENTE

- a) depois de publicada a Ata de Registro de Preços, o **beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato (ou para retirar a nota de empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **b**) poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- c) os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do instrumento contratual em anexo a este Edital. (somente quando houver contrato)
- **d**) o licitante convocado deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada (do recebimento da nota de empenho), comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas em anexo.
- e) o prazo para a assinatura do contrato (para retirada da nota de empenho) poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**.
- **f**) por ocasião da assinatura do contrato (da emissão da nota de empenho), verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

27. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) o CONTRATANTE, após a assinatura do contrato/entrega da nota de empenho, compromete-se a:
 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes às suas dependências.
 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.

b) outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência.

_



28. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

a) em conformidade com o artigo 73 da Lei nº 8.666/1993, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido e conforme estabelecido no Termo de Referência.

29. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/ fatura, devidamente atestado pelo fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Administração, demonstrando a prestação de serviço total mencionada do objeto.
- **b**) caso o ÓRGÃO CONTRATANTE não possa efetuar o pagamento, conforme previsto acima, o mesmo será atualizado monetariamente pelo **IGPM** Índice Geral de Preços de Mercado.
- c) será efetuada, a retenção na fonte dos tributos e contribuições em conformidade com as orientações da Receita Federal do Brasil.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - a.1) não aceitar/retirar a nota de empenho, não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, ou não comparecer para assinar ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no certame ou pelo pregoeiro;
 - a.2) apresentar documentação falsa;
 - a.3) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - a.4) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - a.5) não mantiver a proposta;
 - a.6) cometer fraude fiscal;
 - a.7) comportar-se de modo inidôneo;
- **b**) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- c) O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - Multa de% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante (conforme termo de referência)
 - Impedimento de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO, pelo prazo de até cinco anos;



- **d**) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- e) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **f**) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **g**) As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- **h**) As penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do ÓRGÃO LICITANTE.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) é facultado ao **Pregoeiro**, no interesse da Administração:
 - Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;
 - Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;
 - No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos os interessados; e
 - Relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- **b**) o ÓRGÃO LICITANTE poderá revogar a presente licitação, por motivo de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, no todo ou em parte, em quaisquer de suas fases, devidamente justificado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- c) a anulação do **Pregão** induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do contrato (à da nota de empenho).
- **d**) os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



- e) os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- f) não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **Pregoeiro** em contrário.
- **g**) na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- **h**) o desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- i) as normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **j**) a presente licitação e os atos dela resultantes serão regidos pelas disposições legais e regulamentares vigentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.
- **k**) As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Diário Oficial do Município, quando for o caso, ou mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico; a critério da Central Permanente de Licitação. As informações colhidas no ato de aquisição do Caderno de Edital serão reputadas válidas para fins de comunicação da Central Permanente de licitação.
- m) a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **n**) para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- o) Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

32. DOS ANEXOS

- a) constitui parte integrante deste Edital:
 - ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
 - **ANEXO II** MODELOS:

MODELO A – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR; MODELO B - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE; MODELO C - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



MODELO D - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

MODELO E - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO III – MINUTAS:
 MINUTA A – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 MINUTA B - CONTRATO

33. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coelho Neto - MA, 16 de setembro de 2021.

Sergio Ricardo Viana Bastos Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de estruturas, sonorização e iluminação, banheiros químicos, tendas, e equipamentos para montagem, incluso frete até a sede do município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA.

1.1. O presente Termo de Referência visa detalhar os serviços necessários para atender as demandas desta Secretaria.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para atender as demandas das secretarias municipais quanto às obras, faz-se necessária a Contratação de empresa especializada para locação de estruturas, sonorização e iluminação, banheiros químicos, tendas, e equipamentos para montagem, incluso frete até a sede do município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto - MA.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/2002 e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS

ITENS	DESCRIÇÕES	UND	QTD	Vlr Unit.	Vlr Total
1	PALCO MÓVEL (GRANDE) 16m de boca de cena, 10m de profundidade, altura do chão ao piso de 2,20m e do piso ao teto 6m Estrutura metálica em treliça P-30 ou P-50 Linha Pesada ; piso rigorosamente travado, nivelado e acarpetado; cobertura em lona antichamas; com tapadeiras nas laterais e fundo na cor preta; uma escada móvel podendo ser montada na lateral: Sistema de aterramentos no Piso e cobertura no mínimo (08) oito pontos de Aterramentos, todo estaiado com cinta capaz de suportar possíveis Temporais: estrutura lateral para sustentar sistema de PA line Array.	DIARIA	10	R\$ 13.733,00	R\$ 137.330,00
2	PALCO MÓVEL (MÉDIO) (12m de boca de cena X 8m de profundidade, altura do chão ao piso de 2.00 m e do piso ao teto 6m; Estrutura metálica em ttreliça P-30 linha Pesada; piso rigorosamente	DIARIA	15	R\$ 10.266,67	R\$ 154.000,05



	•	ı	Ī	1	
3	travado e nivelado, cobertura em lona anti-chamas; com tapadeiras nas laterais e fundo na cor preta; uma escada móvel montada na lateral; sistema de aterramento com no mínimo 06 (seis) pontos de Aterramento. PALCO MÓVEL (PEQUENO) 8m de boca de cena x 6m de profundidade, altura do chão ao piso de 1m e do piso ao teto 4m, estrutura metálica em treliça P-30 linha Pesada; piso rigorosamente travado e	DIARIA	15	R\$ 6.233,33	R\$ 93.499,95
4	Pesada; piso rigorosamente travado e nivelado, uma escada móvel podendo ser montada na lateral. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY (GRANDE) Line array (02 vias "02 falantes de 12+01+Ti" corte de frequência: 100hz-1.5kz/1.5kz-20kz de 1.200w rms)2 torres com 9 metros de altura cada com 12 caixas por lado, mais 12 sub (02 falantes de 18" com corte de frequência 30hz-90hz de 2.000w rms) de cada lado, 2 mesas digitais de 48 canais ("08 VCA/24OUTS"), 02 processador digital ("04in+08out"), 06 filtro de linha, 01 sistema de intercom pa/palco/palco/PA, 01- Power Play, side Fill duplo estéreo 04 caixas de subs com 2.000w com corte de frequência de 30Hz-150Hz e 04 caixas tree-way de 02 vias de 1.200w com corte de frequência 150Hz-1.50Kz + 1.50KZ-20Kz), 01 sistema Bass com caixa de 400w mod 115 de 250w + 01 caixa 4x10 de 400w, com cabeçote de 550w, (ou similar) 01 caixa de guitarra Fender 212 200 w com 02 Alto falante de 12 polegadas,01 sistema de teclado de 300w 02 vias), 01 retorno para bateria SB 850 com 2.000w corte de frequência 30Hz-150Hz, 01 retorno	DIARIA	10	R\$ 16.666,67	R\$ 166.666,70
	para percussão (caixa 2x12+ti), 06 monitores de voz 2x12+ti, 12 DI balanceado ativos e passivos, 01 corpo de bateria com bumbo de 22", tons de 12,13 e 16), 01 kit de				



	microfone para bateria com 10 microfones, 04 microfones sem fio (UHF), 25 microfones com fio 10 garras e 20 pedestais), 01 multi cabo esplitado 48 vias-70m 48x48, 16 extensão PP2,5, 01 cabo de força 100m-4x25mm, 10 praticáveis – 2X1m e 60cm de altura telescópica para bateria, percussão e banking vocais (2x1 com madeira de 25mm naval reforçado).				
5	ESTRUTURA DE SOM (MEDIO PORTE) 8 graves (subs com 2.000w com corte de frequência de 30Hz-150Hz), 12 Médio Graves (caixas de 02 vias de 1.200wcom corte de frequência 150Hz-1.50Kz + 1.50KZ-	DIARIA	15	R\$ 10.600,00	R\$ 159.000,00
6	ESTRUTURA DE SOM (PEQUENO PORTE) 02 caixas Graves com 02 Alto-falante de 18 polegadas 02 caixas Alta no Pedestal com 01alto-falante de 12 ou 15 polegadas + TI, 02 monitores de voz no Chão, 02 microfones sem fio, 10 microfones com fio e 15 cabos XLR, kit de Bateria	DIARIA	15	R\$ 8.433,33	R\$ 126.499,95
7	ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE) com 12 MOVING BEAN 5 R, 30 PAR LED 3 watts, 04 MINI-BRUT com 04 LÃMPADAS", 04 STROBO, 24 refletores PAR 64/FOCO 5 com 24 gelatinas de correção, 02 racks Dimmer, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA	DIARIA	10	R\$ 9.766,67	R\$ 97.666,70
8	PORTE) com 04 MOUVING BEEM 5R, 12 Par LED 3 watts, 04 refletores COBY lâmpada quente e fria, 02 HQI 400 watts	DIARIA	15	R\$ 5.833,33	R\$ 87.499,95
9	TENDAS Piramidal 08mx08m fabricada em metal Galvanizado e lona Vulcanizada Branca.	DIARIA	20	R\$ 1.900,00	R\$ 38.000,00



10	TENDAS Piramidal 10mx10m fabricada em metal Galvanizado e lona Vulcanizada Branca	DIARIA	20	R\$ 2.266,67	R\$ 45.333,40
11	TENDAS Piramidal 05mx05m Fabricada em metal Galvanizado e lona vulcanizada Branca	UNID.	50	R\$ 1.333,33	R\$ 66.666,50
12	Decoração do Corredor da Folia: lonas, madeirites, malhas, tintas e mão de obra conforme padrão decorativo estabelecido pela administração percorrendo o total de 3.422km² do corredor da folia.	UNID.	2	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
13	Gerador - (grupo gerador 180 kva, motor a diesel turbinado, tensão 220/380 /440)1800 rpm).	DIARIA	20	R\$ 3.533,33	R\$ 70.666,60
14	Gerador - (grupo gerador 80 kva, motor a diesel turbinado, tensão 220/380 /440)1800 rpm).	DIARIA	20	R\$ 2.416,67	R\$ 48.333,40
15	Estruturas de Fechamento: locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em grades metálicas na altura mínima de 1,20m, suporte para fixação, em metro linear	MT LINEAR	900	R\$ 64,33	R\$ 57.897,00
16	CAMAROTE - Estrutura de Camarote de grande porte: Instalação de 01 (UM) camarote com capacidade para 60 (sessenta) pessoas , cobertura em estrutura tubular em alumínio P-30 linha Pesada todo fechado em placas de metalon, com piso em placas de madeira naval 25 mm proporcionando assim maior segurança e conforto, piso este coberto por carpete anti- derrapante, forrado com TNT da cor escolhida, 02 (dois) metros de altura do solo para o piso, e 04 (quatro) metros de altura do piso para o teto, com parapeito e escadas de acesso.	DIARIA	12	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
17	SEGURANÇA seguranças devidamente equipados e com vestimentas diferenciadas para fácil identificação dos mesmos	DIARIA	400	R\$ 166,67	R\$ 66.668,00
18	BANHEIROS QUIMICOS com respiro que garanta uma boa ventilação; piso antiderrapante; fechadura com indicador	DIARIA	160	R\$ 210,00	R\$ 33.600,00



	livre/ocupado externo; caixa de dejetos com acento; suporte para papel higiênico e porta objetos				
19	CAMARIM Camarins com medida mínima 04m x 03m contendo, arcondicionado, 01 (um) frigobar, 01(uma) mesa pequena,01(uma) mesa média, 10(dez) cadeiras, 01(um) espelho de corpo inteiro).	DIARIA	15	R\$ 3.700,00	R\$ 55.500,00

5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que as Secretarias municipais, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

6. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- **6.1.** Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- **6.2.** O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados;
- **6.3.** Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 6.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;
- **6.5.** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá a vigência de 08 (oito) meses, entrando em vigor na data da assinatura do ajuste.

8. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS SERVIÇOS

8.1. Os serviços ofertados não poderão ter sido descontinuados pelo CONTRATADO, ou seja, deverão estar em linha de produção.

9. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

- **9.1.** Os serviços deverão ser executados conforme as necessidades da secretaria, mediante emissão da ordem de serviço;
- **9.2.** Os serviços deverão ser executados nos locais indicados nas ordens de serviço emitidas pela Secretaria;
- **9.3.** O prazo máximo para execução será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:



- **10.1.1.** Recebimento provisório, lavrado na data de execução dos serviços e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do execução dos serviços, nem do respectivo faturamento.
- **10.1.1.1**. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos serviços, com ênfase na integridade física, quantitativa e qualitativa.
- **10.1.2.** Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem/serviço, segundo a quantidade, qualidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.
- **10.1.2.1.** O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos serviços aos termos e condições do termo de referência, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado referente ao serviço, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO N° 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ-CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDARIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- **11.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- **11.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 14.1.
- 11.4. As Notas Fiscais/fatura deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço.
- **11.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **12.1** Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução dos serviços, a Contratada se obriga a:
- Prestar os serviços objeto da licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os mesmos, obedecendo às condições estipuladas neste edital, proposta de preços e fase de lances;
- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, sendo que os eventos poderão acontecer em ambientes abertos ou fechados, zona urbana bem como rural desde que o local ofereça condições técnicas para o evento;
- Seguir o cronograma do evento, a data, local e demais informações sobre montagem, funcionamento e desmontagem de palco, som e demais equipamentos.



- Responsabilizar-se pelos serviços, dentro do Contratado, acompanhados da Nota Fiscal;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo Município. A empresa será a responsável por todas as despesas referentes ao registro e demais taxas da prestação dos serviços em especial aquelas junto ao ISSQN, INSS, CREA/CAU.
- Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.
- Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- Sanar as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação dos serviços.
- A Contratada deverá montar toda a infraestrutura contratada de acordo com a Ordem de Serviço / Autorização de Fornecimento elaborada pelo Setor de compras da Prefeitura.
- Os equipamentos e técnicos responsáveis deverão estar devidamente disponíveis durante todo o período da programação dos eventos;
- A empresa contratada deverá ter no local 01(um) coordenador com poderes prepostos da empresa, devendo estabelecer comunicação permanente com os representantes da coordenação do evento;
- Fornecer pessoal devidamente capacitado e com experiência para a prestação dos serviços bem como fornecer transporte, hospedagem e alimentação desta equipe.
- Transportar todos os equipamentos até o local determinado e consequente retirada dos mesmos.
- Fornecer combustível para o funcionamento do grupo moto gerador de energia durante o tempo necessário
- Efetuar o pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como alimentação, hospedagem, transporte e uniforme aos seus funcionários.
- Emissão de nota fiscal eletrônica quando exigido pelas leis vigentes;
- Manter conta corrente bancária e certidões negativas de débitos exigidos neste edital em vigência durante todo o período do contrato;

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **13.1.** O Município de Coelho Neto MA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, planejamento e finanças obriga-se a:
- a) emitir as respectivas Autorizações de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar o execução dos serviços;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos serviços reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o execução dos serviços;



- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do execução dos serviços as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
- 14. 1.1. Advertência;
- **14.1.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o execução dos serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviço ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.
- **14.1.3.** Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviço.
- **14.2.** As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;
- **14.3.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração;



ANEXO II MODELO "A" DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

IDENTIF	TICAÇÃO
Empresa:	CNPJ:
Representante Legal:	CPF:
Para fins de participação no Pregão nº	/2021, o licitante acima identificado DECLARA:
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de out	Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983 ubro de 1999, que não possui em seu quadro de dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, e em qualquer trabalho menore	es de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de
aprendiz a partir de 14 (quatorze).	
Local/Data/Assinatura:	
	,

Observação:

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.



11.488/2007.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO II MODELO "B"

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 OU COOPERATIVA NOS TERMOS DA LEI 11.488/2007.

	A empresa
	, inscrita no CNPJ
n°	, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
	, portador(a) da Carteira de Identidade
n°	e do CPF nº, DECLARA, para fins do
	to do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL N°/2021, sob as sanções
admin	istrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
consid	lerada:
	() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n°
	123, de 14/12/2006;
	() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
	Complementar n° 123, de 14/12/2006.
	() COOPERATIVA , conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.
	Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágr	afo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.
	, de de 2021
Nome	
Cargo	:
RG:	
OBS.	1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
	2) Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e
	separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta
	licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime

diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 ou Lei Federal



ANEXO II MODELO "C"

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A en	npresa		, inscrita
no CNPJ n°	,	sediada em _	por
intermédio de seu repr	resentante legal o(a) Sr(a	ι)	, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º	e do CPF no _		, DECLARA, que a empresa
atende a todos os requ	isitos de habilitação, ben	n como apresei	nta sua proposta com indicação
do objeto e do preço of	erecido os quais atendem	n plenamente ac	Edital.
	Local,de	de 20	021
	(Representa	ante legal)	



ANEXO II MODELO "D"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

	A empresa	, signatária, inscrita no CNPJ
sob o n.º	, sediada na	(endereço completo), por
seu representai	nte legal, declara, sob as penas da	a lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei
Federal n.º 8.6	66/93, que até a presente data nen	hum fato ocorreu que a inabilite a participar
do PREGÃO	em epígrafe, e que contra ela i	não existe nenhum pedido de falência ou
concordata.		
	Declara, outrossim, conhecer na í	ntegra o Edital e que se submete a todos os
seus termos.		
	Local,de	de 2021
	(Representan	ite legal)



ANEXO II MODELO "E" DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

COELHO NETO-MA,

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO III - A – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº ***/****.

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede

	, na cidade de/UF, i									
00000000000000000, neste ato representado pelo, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2021, publicada no										
	/2021, processo administrativo n.º, s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de		-							
-	a(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atende									
,	o-se as partes às normas constantes na Lei nº		, .							
	s, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro d									
disposiçõ	ées a seguir:									
1. DO O	RIETO.									
11 20 0	2021 ().									
1.1 . A pr	resente Ata tem por objeto o registro de pre-	ços para a	eventual		,					
	ado(s) no(s) item(ns) do Termo o									
_	°/20, que é parte integrante desta At	ta, assim co	mo a prop	osta vencedora	a,					
ınaepena	entemente de transcrição.									
2. DOS	PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIT	TATIVOS.								
21 () pr	eço registrado, as especificações do objeto, a o	mantidade :	fornecedor	(es) e as dema	ic					
-	s ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguen	•	ionicccuoi	(es) e as dema	1.5					
EMPRI	ESA:									
CNPJ:	NEGO									
ENDER	REÇO: ESENTANTE:									
E-MAI				TEL.: (`					
				VALOR	VALOR					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL					
VALOR	R TOTAL:									

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 0267, de 2013.
- **3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento



convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- **5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - **5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **5.5.1.**Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - **5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:



- **5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
 - **5.9.1.** Por razão de interesse público; ou
 - **5.9.2.** A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- **6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- **6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).
- **6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

- **7.1.** As condições gerais do execução, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- **7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- **7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame,



será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para	firmeza e	validade o	lo pactuado,	a presente	Ata foi la	avrada e	m (.) vias	de :	igual	teor,
que,	depois de	lida e acha	ıda em order	n, vai assin	ada pelas	partes.					

XXXXXXXXXXXXXXXX, ___ de _____ de ****.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO III – B – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20_

TERMO DE CONTRATO Nº/, FAZEM ENTRE	SI
O(A) E EMPRESA	
A PREFEITURA MUNICIPAL DE	no(a) ito(a), io(a), la (o) o(a) na) na te ato ta no 21 de ódigo orar o
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.	
 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a, confespecificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbul 	
proposta vencedora, independentemente de transcrição.	
1.3. Discriminação do objeto:	
EMPRESA:	
CNPJ: ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL: TEL.: ()
ITENS DESCRIÇÃO QUANT. UNID. VALOR UNITÁRIO T	AL OR OT AL
VALOR TOTAL:	



	,	,		^
•	α T A		SEGUNDA –	TITATION
•	' /		C. D. J. I. I. I. I. I. V.	/
/	/		ATIMATIMA -	· VILTIVINI I A.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de//
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: Fonte: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa:
5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.
5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- **10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
- **11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

- **12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- **12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
 - **12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - **12.4.3.** Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

- **14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade vias de igual teor, que, d

do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) epois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
Coelho Neto (MA), de de 20
Responsável legal da CONTRATANTE
Responsável legal da CONTRATADA